

**PROJETO DE LEI 01-0181/2004 do Vereador Goulart (PMDB)**

“Dispõe sobre a redução do valor dos ingressos cobrados nos eventos esportivos realizados nos estádios públicos do Município de São Paulo, e dá outra providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O valor dos ingressos dos eventos esportivos realizados nos estádios públicos do Município de São Paulo será o equivalente à metade do valor cobrado para os mesmos eventos esportivos realizados nos estádios privados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.